



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, combinado com os artigos 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, visando embasar a aquisição de materiais hidráulicos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões, caixas d'água, registros, bombas, entre outros), destinados à implantação, ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água potável em comunidades rurais do município de Castro – PR.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acesso à água potável é essencial à qualidade de vida, saúde pública e produção rural. Muitas comunidades rurais de Castro enfrentam dificuldades no abastecimento regular de água, seja por precariedade dos sistemas existentes ou por ausência total de infraestrutura.

A aquisição desses materiais visa atender de forma ágil e eficaz às demandas identificadas pela Secretaria de Agricultura, permitindo a execução direta de obras ou o apoio técnico e material a associações, cooperativas e famílias rurais em situação de vulnerabilidade hídrica.

4. FINALIDADE

A aquisição visa:

- Implantar novos pontos de abastecimento comunitário e domiciliar;
- Substituir componentes danificados ou obsoletos em sistemas existentes;
- Realizar ampliações em redes de distribuição rural;
- Atender projetos de saneamento desenvolvidos em parceria com comunidades e entidades locais.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

5. RELAÇÃO DE MATERIAIS

Obs.: Todos os materiais devem obedecer às normas técnicas da ABNT e possuir garantia mínima de 12 meses.

Item	Descrição	Classificação	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20.000 L. C/ TAMPA ROSCA	Consumo	peça	10,0	R\$ 11.500,00	R\$ 115.000,00
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 L. C/ TAMPA ROSCA	Consumo	peça	10,0	R\$ 4.361,75	R\$ 43.617,50
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 L. C/ TAMPA ROSCA	Consumo	peça	10,0	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 L. C/ TAMPA	Consumo	peça	10,0	R\$ 427,99	R\$ 4.279,90
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L. C/ TAMPA	Consumo	peça	10,0	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L. C/ TAMPA	Consumo	peça	20,0	R\$ 186,74	R\$ 3.734,80
7	LUVA DE CORRER 60 MM PARA ÁGUA	Consumo	peça	20,0	R\$ 29,45	R\$ 589,00
8	LUVA DE CORRER 40 MM PARA ÁGUA	Consumo	peça	20,0	R\$ 19,03	R\$ 380,60
9	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40 MM	Consumo	peça	50,0	R\$ 2,61	R\$ 130,50
10	JOELHO 90° x 60 mm AGUA - NBR 5688	Consumo	peça	15,0	R\$ 5,45	R\$ 81,75
11	LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60 MM	Consumo	peça	30,0	R\$ 6,31	R\$ 189,30
12	MANGUEIRA PRETA 1" PAREDE GROSSA (Espessura mínima de parede 3,0 mm)	Consumo	metros	5.000,0	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
13	MANGUEIRA PRETA 1/2" PAREDE GROSSA (Espessura mínima de parede 2,5 mm)	Consumo	metros	5.000,0	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
14	MANGUEIRA PRETA 2" PAREDE GROSSA (Espessura mínima de parede 4,0 mm)	Consumo	metros	8.500,0	R\$ 6,50	R\$ 55.250,00
15	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE GROSSA (Espessura mínima de parede 2,5 mm)	Consumo	metros	6.000,0	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

16	TAMPÃO TUBO PVC 60 MM (CAP)	Consumo	peça	20,0	R\$ 11,36	R\$ 227,20
17	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - (60 mm x 20 mm)	Consumo	peça	50,0	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
18	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - (50 MM x 20 mm)	Consumo	peça	50,0	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
19	TEE 60 MM AGUA - NBR 5648	Consumo	peça	30,0	R\$ 8,50	R\$ 255,00
20	TEE 60 MM X 25 MM	Consumo	peça	30,0	R\$ 7,50	R\$ 225,00
21	TEE PARA MANGUEIRA 1"	Consumo	Unidade	20,0	R\$ 2,84	R\$ 56,80
22	TEE PARA MANGUEIRA 1/2"	Consumo	Unidade	30,0	R\$ 1,26	R\$ 37,80
23	TEE PARA MANGUEIRA 2"	Consumo	Unidade	20,0	R\$ 25,50	R\$ 510,00
24	TEE PARA MANGUEIRA 3/4"	Consumo	Unidade	30,0	R\$ 2,62	R\$ 78,60
25	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA - NBR 5648	Consumo	Barra	200,0	R\$ 46,54	R\$ 9.308,00
26	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA - NBR 5648	Consumo	Barra	2.000,0	R\$ 44,50	R\$ 89.000,00
27	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA - NBR 5648	Consumo	Barra	200,0	R\$ 77,51	R\$ 15.502,00
28	UNIÃO PARA MANGUEIRA PRETA 1"	Consumo	peça	50,0	R\$ 2,93	R\$ 146,50
29	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 2" COM ROSCA EXTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 4,98	R\$ 99,60
30	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 2" COM ROSCA INTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 3,19	R\$ 63,80
31	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 1" COM ROSCA EXTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 1,20	R\$ 24,00
32	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 1" COM ROSCA INTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 3,95	R\$ 79,00
33	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 3/4" COM ROSCA EXTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 1,20	R\$ 24,00
34	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 3/4" COM ROSCA INTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 0,75	R\$ 15,00
35	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 1/2" COM ROSCA EXTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 1,45	R\$ 29,00
36	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 1/2" COM ROSCA INTERNA	consumo	peça	20,0	R\$ 0,70	R\$ 14,00
37	UNIÃO PARA MANGUEIRA PRETA 2"	consumo	peça	100,0	R\$ 7,40	R\$ 740,00
38	UNIÃO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4"	consumo	peça	70,0	R\$ 1,55	R\$ 108,50

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008

cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p101187fa678>.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

39	UNIÃO PARA MANGUEIRA PRETA 1/2"	consumo	peça	70,0	R\$ 1,16	R\$ 81,20
40	REGISTRO P/ MANGUEIRA 2"	consumo	peça	20,0	R\$ 44,74	R\$ 894,80
41	REGISTRO P/ MANGUEIRA 1"	consumo	peça	20,0	R\$ 15,98	R\$ 319,60
42	REGISTRO P/ MANGUEIRA 3/4"	consumo	peça	20,0	R\$ 5,65	R\$ 113,00
43	REGISTRO P/ MANGUEIRA 1/2"	consumo	peça	20,0	R\$ 4,70	R\$ 94,00
44	Registro Para Mangueira Com Rosca 3/4 X Espigão 3/4	consumo	peça	20,0	R\$ 23,00	R\$ 460,00
45	JOELHO 90° X 40MM	consumo	peça	20,0	R\$ 4,00	R\$ 80,00
46	LUVA DE CORRER 50 MM PARA ÁGUA	consumo	peça	20,0	R\$ 18,50	R\$ 370,00
47	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 17,15	R\$ 343,00
48	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 15,60	R\$ 312,00
49	TAMPÃO CAP PVC 40 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 1,81	R\$ 36,20
50	TEE SOLDAVEL PVC 40MM/25MM	consumo	peça	20,0	R\$ 14,10	R\$ 282,00
51	TEE SOLDAVEL PVC 50MM/25MM	consumo	peça	20,0	R\$ 6,81	R\$ 136,20
52	FLANGE 50 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 16,09	R\$ 321,80
53	FLANGE 60 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 7,32	R\$ 146,40
54	FLANGE 40 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 8,18	R\$ 163,60
55	FLANGE 25 MM	consumo	peça	20,0	R\$ 6,70	R\$ 134,00
56	VEDA ROSCA 18 mm x 50 metros	consumo	unidade	15,0	R\$ 4,38	R\$ 65,70
57	TIMER TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL	consumo	unidade	10,0	R\$ 40,10	R\$ 401,00
58	FIO ELETRICO/CABO FLEXIVEL 10 MM	consumo	metros	1000,0	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
59	FIO ELETRICO/CABO FLEXIVEL 6 MM	consumo	metros	2000,0	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
60	ARCO DE SERRA 12" MANUAL	consumo	Unidade	3,0	R\$ 33,09	R\$ 99,27
61	SERRINHA 12"	Consumo	Unidade	20,0	R\$ 4,87	R\$ 97,40
62	SOPRADOR TERMICO (BATERIA) Potência mínima de 400 watts, incluso carregador, duas baterias, voltagem de mínima de bateria 18 V e bocais.	consumo	unidade	2,0	R\$ 502,50	R\$ 1.005,00
63	TORNEIRA BOIA 3/4 E 1/2 COM HASTE EM ALUMINIO	consumo	unidade	30,0	R\$ 6,13	R\$ 183,90





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

64	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, POTENCIA MINIMA DE 450 WATTS, TENSÃO 110V/220V, IP 68, FREQUENCIA DE 50 . 60 HZ, ISOLAÇÃO ELETRICA CLASSE H, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICO CLASSE II, SAÍDA DE 1 POLEGADA.	Equipamento	Unidade	3,0	R\$ 479,90	R\$ 1.439,70
65	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 0,75 CV, TENSÃO MONOFÁSICA 220 V, SAÍDA DE 1,0 POLEGADA, BOMBEADOR E MOTOR EM INOX, REFRIGERAÇÃO A ÓLEO.	Equipamento	Unidade	3,0	R\$ 555,02	R\$ 1.665,06
66	Abraçadeira de aço diâmetro de 52 x 76mm com largura de 12mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 2,76	R\$ 552,00
67	Abraçadeira de aço diâmetro de 62 x 74mm com largura de 12mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
68	Abraçadeira de aço diâmetro de 25 x 38mm com largura de 9mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 1,05	R\$ 210,00
69	Abraçadeira de aço diâmetro de 32 x 51mm com largura de 12mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 2,51	R\$ 502,00
70	Abraçadeira de aço diâmetro de 19 x 27mm com largura de 9mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 0,90	R\$ 180,00
71	Abraçadeira de aço diâmetro de 13 x 23mm com largura de 9mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 0,79	R\$ 158,00
72	Abraçadeira de aço diâmetro de 64 x 76mm com largura de 12mm	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
73	Bucha de redução c/ rosca 1" x 3/4"	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 2,89	R\$ 578,00
74	Bucha de redução c/ rosca 2" x 1"	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
75	Bucha de redução c/ rosca 1" x 1/2"	Consumo	Unidade	200,0	R\$ 3,42	R\$ 684,00
76	Bucha de redução PVC c/ rosca 2 1/2" x 1"	Consumo	Unidade	100,0	R\$ 8,79	R\$ 879,00
77	Adaptador Curto Soldavel 60 mm c/rosca externa	Consumo	Unidade	100,0	R\$ 12,20	R\$ 1.220,33
78	Adaptador PVC Soldavel Curto Bolsa/rosca 25 mm x 20 mm	Consumo	Unidade	100,0	R\$ 0,85	R\$ 85,00
79	Bucha redução PVC 60mm x 25 mm	Consumo	Unidade	100,0	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
80	JOELHO COM ROSCA	Consumo	Unidade	50,0	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008

cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1011873a678>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

	P/MANGUEIRA 2"					
81	CHAVE CANHÃO 8 MM	Consumo	Unidade	3,0	R\$ 18,00	R\$ 54,00
82	CHAVE COMBINADA 8 MM	Consumo	Unidade	3,0	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	TOTAL GERAL	-	-	-		R\$ 451.514,31

6. CRITÉRIO DE QUALIDADE

- Produtos novos, de primeira linha, com nota fiscal, garantia do fabricante e com certificações quando exigidas;
- Conformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentos da FUNASA e Ministério da Saúde;
- A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura ou em local previamente indicado nas ordens de compras e email.

7. FORMA DE ENTREGA

- A entrega será parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura;
- O prazo máximo para entrega das remessas será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e empenho.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A Instrução Normativa nº. 65 de 07 de julho de 2021 em seu Artigo 5º dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa em consulta no portal “painel de preços” e “banco de preço”.

Valor estimado de contratação R\$ 451.514,31 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavo).





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global do material ou equipamento, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro de ocorrências em relatório próprio e comunicação imediata de irregularidades.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 dias corridos, a partir do recebimento do empenho e ordem de compra.

10.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O(s) fiscal(is) técnico(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

10.6.1 Titular: Reinaldo Cardoso Filho

10.6.2 O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

10.6.3 Titular: Adriano Schelesky

10.6.4 O(s) fiscal(is) setorial(is) a serão designado(s) pela Secretária de Agricultura.

10.6.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

10.8 A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

10.9 O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

10.9.1 Titular: Dalnei Pedroso de Oliveira – Matrícula 1082221-0

10.9.2. As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

10.10 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.11 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

10.12 O servidor designado OU A Comissão designada para recebimento definitivo do objeto será:

10.12.1 Presidente: Reinaldo Cardoso Filho

10.12.2 Membro: Adriano Schelesky

10.13 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de comunicação eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. , §2º).

10.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.18 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008

cnj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

O pagamento será efetuado, após apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade dos serviços prestados, conforme condições contratuais. O pagamento será feito através de recursos livres, mediante apresentação da nota de empenho e nota fiscal;

Todas as notas fiscais deverão conter as seguintes informações, número pregão, número da ordem de compra, número do empenho, mês referência, valores de impostos, dados bancários para depósito, a falta dos dados acima será necessário complemento com carta de correção da referida nota, ou substituição da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

- O contrato poderá ser rescindido nos termos previstos nos artigos 137 a 140 da referida Lei;
- Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 46

Órgão: 4 –Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Ação: 1000 – Manutenção do Programa de Saneamento Rural

Fonte de Recurso: 000

Castro, 22 de maio de 2025.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Adriano Schelesky/Matrícula 595381-0

Responsável pela elaboração do TR

Reinaldo Cardoso Filho/ Matrícula 8464774-0

Secretário Municipal da Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1f011873a678>.

